



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Ano IX, Nº 2212

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3782, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL NOS DIAS 26 DE DEZEMBRO DE 2025 E 02 DE JANEIRO DE 2026 E EXPEDIENTE DE TRABALHO EM HORÁRIO CORRIDO DAS 08H ÀS 13H NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Sobral durante o período de celebração do Natal e do Ano Novo, primando pela manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais, DECRETA: Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, unidades escolares, equipamentos culturais, Transol e na área da saúde (centros de saúde da família e parte administrativa do Hospital Doutor Estevam Ponte), durante todo o expediente dos dias 26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026. Art. 2º. Fica excepcionalmente estabelecido nas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, unidades escolares, equipamentos culturais, Transol e na área da saúde (centros de saúde da família e parte administrativa do Hospital Doutor Estevam Ponte), expediente de trabalho em horário corrido, das 08h às 13h nos dias 24 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2025. Art. 3º As determinações de que trata o art. 1º deste Decreto não deverão afetar o funcionamento dos serviços públicos essenciais, tais como: tesouraria, abastecimento de água (SAAE), atendimentos de saúde e serviço de regulação, farmácia e almoçarifado do Hospital Doutor Estevam Ponte, atendimentos de urgência (UPA 24h), centros de saúde da família dos distritos de Taperuaba, Aracatiaçu, Jaibaras, Aprazível e Jordão, limpeza pública, fiscalização e orientação de trânsito. §1º Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata o caput deste artigo disciplinarão o regime de escala e/ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, com o objetivo de garantir a não interrupção dos serviços. §2º Os órgãos que possuam equipamentos diversos poderão expedir portarias próprias disciplinando seus horários de funcionamento e as escalas dos servidores que neles prestem serviço. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal Prefeito José Euclides Ferreira Gomes Júnior Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Sobral/CE, 17 de dezembro de 2025. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JÚNIOR - Prefeito de Sobral.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3785, de 17 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV e VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.198, de 14 de dezembro de 2021, que consolida e altera o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Civil Municipal de Sobral, e CONSIDERANDO a Ata de Reunião de Avaliação Funcional do dia 10 de março de 2025, contendo os nomes dos servidores que completaram o interstício de tempo necessário para progredir na carreira e demais condições; DECRETA: Art. 1º Fica concedida a progressão funcional aos servidores listados nos Anexos I deste Decreto, em conformidade com o procedimento estabelecido na Lei Municipal nº 2.198/2021. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros e funcionais retroativos a 04/02/2025, de acordo com os períodos de referência especificados nos Anexos que o acompanham. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de dezembro de 2025. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JÚNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ANEXO I DO DECRETO Nº 3785/2025

Servidores que atendem aos requisitos e estão aptos a serem progredidos a Guarda de 1ª Classe e passarão a receber gratificação de curso de 13% (treze por cento) incidente sobre o vencimento base, conforme Art. 44 da Lei nº 2.198/2021, a partir do dia 04 de fevereiro de 2025.

SERVIDOR/MATRÍCULA

1. ALAN JONES DUARTE BRITO - 30170
2. ANTÔNIO BARBOSA NETO - 30172
3. ANTÔNIO FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA - 30174
4. CARLOS GILVAN DA SILVA BALBINO - 30176
5. CÍCERO XIMENES FERNANDES - 30177
6. DAVID FERREIRA DE SOUZA - 30178
7. DOUGLAS LIMA SOUZA - 30182
8. EDUARDO MACIEL NETO - 30183
9. ERIVAN FERREIRA ALVES - 30184
10. FLÁVIO FILHO MENDES RODRIGUES - 30185
11. FRANCISCO EDSON CUNHA MADEIRA - 30186
12. FRANCISCO GOMES CARNEIRO - 30187
13. FRANCISCO ISMAEL PEREIRA DA SILVA - 30188
14. FRANCISCO VICENTE DA SILVA - 30190
15. JOÃO BATISTA DE FREITAS FILHO - 30191
16. JOSÉ AILTON SANTOS DA CRUZ - 30192
17. JOSE ARIMATÉIA PAULO FILHO - 30193
18. JOSÉ CLAUDIO MIR TEIXEIRA - 30194
19. LINEKER DOS SANTOS SOUSA - 30195
20. LUCAS CAETANO PEIXOTO - 30196
21. MARIA DARA DO NASCIMENTO DOS SANTOS - 30197
22. MARVIN DOS SANTOS - 30198
23. RICARDO MATOS LOIOLA - 30200
24. ROBSON CARVALHO SILVA - 30201
25. RONALDO STEFANO COSTA MOURA - 30202
26. SEBASTIÃO FEIJÓ DE MELO NETO - 30203
27. TIAGO ALVES MATOS - 30204
28. UZIAS SOUSA FERREIRA - 30205
29. WARLLYTON MENDONÇA RODRIGUES - 30206
30. WENDEL PEREIRA GOMES - 30207
31. YURI ALMEIDA BARBOSA - 30208
32. JONAS DOS SANTOS AGUIAR - 24513

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 4017/2025 - GABPREF. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e tendo em vista o que consta no processo nº P410736/2025 , RESOLVE prorrogar a cessão do (a) servidor (a) efetivo (a) CARLOS EDUARDO FERREIRA AGUIAR, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrículas nº 20865, com lotação no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, para o (a) Tribunal Regional Federal da 5ª Região, sem ônus para a origem, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de dezembro de 2025. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JÚNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 4018/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, artigo 54 desta lei e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE revogar a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), concedida pelo ATO de Nº 849/2025 - GABPREF , publicado no DOM de Nº 1983 de 14 de janeiro de 2025, ao (a) servidor (a) KATHLEEN MARIA ARCANJO MONT ALVERNE, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 11 de dezembro de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de dezembro de 2025 OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JÚNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 4019/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar KATHLEEN MARIA ARCANJO MONT ALVERNE, do